

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL I DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios e a seleção de Projetos na Área das Artes e Cultura **especificamente Audiovisual** para pessoas físicas e jurídicas, residentes e/ou atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, comunica por este Edital, a seleção de projetos culturais, **especificamente Audiovisual**. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1- DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 4 e no Anexo I, por meio

1.2 Da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3- DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1. Apoiar projetos audiovisuais apresentados pelos agentes culturais de Duque de Caxias, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência, considerando:

- a) a promoção de práticas que ampliem espaços e estimulem a participação em ações culturais: das mulheres, Pessoas Com Deficiência - PCD, de Negros, de Indígenas, de Povos Tradicionais, entre outros;
- b) o incentivo para que a população mais vulnerável do município tenha a possibilidade de acesso à cultura; e
- c) o estímulo para que os projetos culturais ofereçam acessibilidade às Pessoas Com Deficiência - PCD em seus processos de criação e produção.

4- DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1. Os interessados podem se inscrever nas seguintes categorias:

4.1.1 Produção Audiovisual: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual: longa-metragem de baixo orçamento, jogos eletrônicos, curta-metragem, desenvolvimento de roteiro audiovisual e videoclipe, de acordo com o Inciso I do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com os critérios estabelecidos, as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.2 Tabela da categoria descrita no item 4.1.1

CATEGORIA (INCISO I)	TEMPO DE DURAÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	Qtd.
Produção de longa-metragem de baixo orçamento	Mais de 70 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 301.721,18	2
Produção de curta-metragem	De 15 a 30 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	10
Produção de jogos eletrônicos		Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	3
Produção de videoclipe	De 3 a 6 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	16
Desenvolvimento de roteiro audiovisual de curta metragem	De 15 a 30 minutos	Pessoa Física	R\$ 5.000,00	20
Produção de curta-metragem subcategoria: "curtíssima"	De 1 a 3 minutos	Pessoa Física	R\$ 5.000,00	60
Produção de curta-metragem - subcategoria: "mini curta-metragem"	De 10 a 15 minuto	Pessoa Física	R\$ 15.000,00	20
Produção de curta-metragem: documentário	De 15 a 30 minutos	Pessoa Física	R\$ 25.000,00	10

4.1.3 Apoio a salas de cinema, cinema de rua e itinerante: seleção de projetos destinados à reforma e manutenção de salas de cinema urbanas, rurais, periféricas e itinerantes e apoio à circulação de ações de cinema itinerantes ou de rua, de acordo com o Inciso II do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.4 Tabela da categoria descrita no item 4.1.3

Categoria (INCISO II)	ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO	Qtd.
Manutenção de cinema de rua ou cinema itinerante já existentes	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	5

Reformas de salas de cinema	Projeto	Pessoa Jurídica	R\$ 212.096,78	2
-----------------------------	---------	-----------------	----------------	---

4.1.5 Difusão e memória audiovisual: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área Audiovisual, com objetivos específicos em difusão e memória, e seleção de projetos que visem ações em cineclubes, de acordo com o Inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.6 Tabela da categoria descrita no item 4.1.5

Categoria (INCISO III)	ITEM	Tipo	Valor Unitário	Quant.
Apoio a cineclubes	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	3
Observatório	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	2
Apoio à preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	2
Mostras	Projeto	Pessoa Física	R\$ 20.000,00	4
Festivais	Projeto	Pessoa Jurídica	R\$ 47.749,43	2

5- VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.053.134,79 (quatro milhões, cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 4 e Anexo I deste Edital.

5.2. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.02

FONTES DE RECURSO: 1.715

5.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias, referente à Lei Paulos Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos PROPONENTES, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

5.4. Os proponentes habilitados neste Edital deverão abrir conta corrente específica no Banco do Brasil.

5.5. Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

5.6. Cabe ao proponente habilitado, quando efetuar saques na conta corrente específica, que comprove com documentos legalmente aceitos (exemplo: notas fiscais, RPA, etc., com as devidas retenções de tributos) a relação entre os saques e o Projeto apresentado.

6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para este Edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Coletivos culturais: são articulações de grupos de no mínimo 5 (cinco) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática cultural. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para efeito deste Edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.

IV. Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores, profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação,

consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural. Para este Edital serão reconhecidos pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregras, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para efeito deste Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Produtores (as) independentes: são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para este Edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias. Somente para a inscrição na categoria longa-metragem será exigido que a produtora tenha registro na ANCINE.

VII. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais, técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 8.1.

VIII. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólios e/ou currículos com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

IX. Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este Edital serão consideradas pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas.

X. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

XI. Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

XII. Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas.

7- QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 19.1.1.1.

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

7.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do Grupo ou Coletivo Cultural, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

7.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão sobre o projeto.

7.6 O item 4 e o Anexo I devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

8- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - sejam pessoas jurídicas ou físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 8.1.

8.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1

9- COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para pessoa negra (preta e pardo) e indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.3 O proponente negro (preto ou pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.5. Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e pontos extras de que trata o Anexo VI.

9.8 O documento de autodeclaração deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A autodeclaração de pertencimento étnico indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10. Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no Inciso XII do item 6.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

9.12. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam documentação referente a sua organização, sendo a mesma constituída majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (ou seja, compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

9.13. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, inclusive realizando o procedimento de heteroidentificação.

10- PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023.

11- COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio de plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou a computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3

11.3. Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

a) Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;

b) Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e

c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4. Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

11.7.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- f) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;
- g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.7.2 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG, do representante legal;
- d) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Contrato ou estatuto social;
- f) Ata da eleição ou última alteração contratual;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- f) Documento pessoal que identifique a pessoa indígena ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9, somente para o proponente com direito a cota para indígena;

g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.8. Os proponentes que possuem cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderão importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição.

11.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.10 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 2(dois) projetos inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto, salvo na hipótese descrita no item 11.13

11.10.1 O proponente que for classificado neste Edital e no Edital nº 04/2023 só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor, salvo na hipótese descrita no item 11.13

11.11 Se o proponente for classificado em 2 (dois) projetos deste Edital, será contemplado somente na categoria que o aporte for de maior valor.

11.12 Em caso do proponente ser contemplado neste Edital, poderá também ser classificado no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais), no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

11.13 Em caso do proponente ser classificado em mais de um projeto neste Edital ou no Edital 04/2023, (Fomento nas áreas de arte e cultura, exceto audiovisual), poderá ser contemplado uma segunda vez, em caso de todos os outros demais aprovados tenham sido contemplados com pelo menos um recurso financeiro, conforme, os Editais nº 01/2023 e nº 04/2023, seguindo a ordem de classificação.

11.14 Todos os impedimentos e concessões contidos nos itens: 11.10, 11.11, 11.12 e 11.13, se estendem à equipe técnica básica do projeto e ao quadro societário de pessoa jurídica, quando houver.

11.15 Neste Edital, é considerada equipe técnica básica os profissionais que atuam em todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção do produto final, tais como: cineasta (diretor de cinema), roteirista, entre outros.

11.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver motivo de força maior, ficando a justificativa do proponente sujeita à análise da administração pública.

11.17 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.19 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

a) contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

b) tenha como organizador, realizador, promotor, co-patrocinador ou apoiador, instituição financeira, securitária ou política;

c) possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;

e) infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

f) atente contra a ordem pública.

12- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 A compatibilidade entre a estimativa dos custos do projeto e dos preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6 Em caso do proponente discordar dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7 O valor solicitado pelo proponente não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I deste Edital.

13- ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensado quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14- CONTRAPARTIDA

14.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas de acordo com a categoria contemplada, podendo promover mostras audiovisuais, observatório, exposições de filmes, capacitações: cursos, oficinas ou palestras; rodas de conversa e demais possibilidades, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibiliza, no Anexo IX, uma listagem de escolas municipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação a receber a apresentação dos projetos culturais.

14.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/08/2024.

15- ETAPAS DESTE EDITAL

15.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 19.

16- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Seleção.

16.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17.

16.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso endereçado à Comissão Seleção.

16.8 Os recursos de que tratam o item 16.7 deverão ser apresentados até o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

17.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção entregará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos inscritos pré-selecionados, por categoria, que poderão receber apoio financeiro de acordo com os critérios descritos em tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Duque de Caxias- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, as peculiaridades do município, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização de sua cultura.	10

<p>C</p>	<p>Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta pelo Projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>10</p>
<p>D</p>	<p>Coerência da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução às Metas, Resultados e Desdobramentos do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto</p>	<p>10</p>

<p>E</p>	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p>10</p>
<p>F</p>	<p>Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p>10</p>
<p>G</p>	<p>Trajectoria Artística e Cultural do Proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	<p>10</p>

H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Descentralização - Será considerado como critério de avaliação a territorialidade da execução do projeto. Quanto mais afastado do centro, maior a pontuação concedida.	Quarto Distrito - 10 pontos Terceiro Distrito - 8 pontos Segundo Distrito - 6 pontos Primeiro Distrito - 4 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

17.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do Gênero Feminino	5
K	Proponentes Negros e Indígenas	5

L	Proponentes com Deficiência - PCD	5
M	Proponentes pertencentes a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos e pessoa de comunidade nômade);	5
N	Proponentes LGBTQIAPN+	5
O	Proponentes Idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS (PONTOS EXTRAS) PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente (mínimo 50% +1) por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente (mínimo 50% +1) por mulheres	5

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

17.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Seleção.

17.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

17.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

17.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

17.7 O critério da maior idade será utilizado para o desempate.

17.8 Os bônus (pontuações extras) de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

17.9 Em caso de ainda permaneça o empate, será utilizada a maior nota, de acordo com os critérios de avaliação obrigatórios, obedecendo a ordem a seguir: A, B, C, D, E, F, G, H, I.

17.10 Os proponentes serão contemplados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas.

17.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

18.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual

19- ETAPA DE HABILITAÇÃO

19.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado deverá, no prazo de 8 (oito) dias corridos apresentar os seguintes documentos, de acordo sua natureza jurídica:

19.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

19.1.1.1 A comprovação de residência citada no item 19.1.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

19.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

19.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

19.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo Técnico da Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Os recursos de que trata o item 19.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

19.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, política ou partidária.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV.

22.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do cronograma de execução do projeto, ou seja, a contar do término da realização da proposta.

22.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar ao proponente que o mesmo apresente relatório parcial da execução do objeto.

22.5 O prazo do proponente para apresentar as informações do relatório parcial, conforme o item 22.3 será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br

23.3 Para mais esclarecimentos e dúvidas sobre este Edital, entrar em contato pelo e-mail lpg@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone (21) 98260 9228.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

23.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - MODELO do Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo VII - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VIII - Cronograma;

Anexo IX - Lista das Escolas Municipais para Contrapartida.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL I

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 4.053.134,79 (quatro milhões, cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 3.333.442,36 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)** para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, longa-metragem, videoclipe, produção de jogos eletrônicos e desenvolvimento de roteiro;
- b) **R\$ 474.193,57 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)** para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema itinerante e cinema de rua;
- c) **R\$ 245.498,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** para apoio à realização de ação de formação audiovisual, mostras e festivais de produções audiovisuais ou de apoio a cineclubes e pesquisa em audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO I DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

2.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

2.1.1 PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO

Essa categoria visa a apoiar financeiramente 2 (dois) projetos audiovisuais na categoria documentário acima de 70 (setenta) minutos com o valor de R\$ 301.721,18 (trezentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) para cada projeto, realizados por proponentes (pessoa jurídica). Somente poderão concorrer, produtoras brasileiras independentes sediadas no município de Duque de Caxias que possuam o registro regular na ANCINE e que tenham o intuito de realizar a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa-metragem de baixo orçamento, com o tema voltado para a territorialidade. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.1.1.2 Os proponentes devem pelo menos ter um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; ou
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 10 (dez) projetos audiovisuais de 15 (quinze) minutos a 30 (trinta) minutos com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Projeto, realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias. Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.1.2.1 Os proponentes devem pelo menos ter um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; ou
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.3 PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 3 (três) projetos com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto, realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias com o objetivo de realizar a produção de 1 (um) jogo eletrônico.

Jogo Eletrônico é um conteúdo audiovisual interativo, utilizado em consoles, computadores ou dispositivos móveis cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do (s) jogador (es).

Para este Edital é necessário a produção de 1 (um) jogo eletrônico que resulte, no mínimo, em 1 (um) produto, considerando-se que o processo de produção pode ampliar, no caso de expansões ou complementações posteriores ao seu lançamento.

2.1.4 PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 16 (dezesesseis) projetos audiovisuais de 3 (três) a 6 (seis) minutos com o valor para cada projeto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias que tenham o intuito de realizar a produção de videoclipe, sendo vídeo de curta duração 3 (três) a 6 (seis) minutos, utilizado para ilustrar uma música. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O fomento pode incluir a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA FÍSICA:

2.2.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO, MINI CURTA-METRAGEM E CURTÍSSIMA-METRAGEM)

O curta-metragem é um filme de forma breve de expressão audiovisual, com início e fim, podendo ser realizado com recursos modestos daqueles de uma produção mais longa.

Essa categoria visa a incentivar a produção de curtas-metragens, podendo ser utilizada a tecnologia móvel como celulares e tablets que são os meios mais democráticos para produções de filmes. O valor do apoio financeiro dependerá da subcategoria escolhida, serão 90 (**noventa**) projetos, contemplados com os valores discriminados abaixo:

- I. Documentário - 10 (dez) projetos contemplados com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), esta categoria deve obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels

- II. Mini curta-metragem - 20 (vinte) projetos contemplados com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels
- III. Curtíssima-metragem - 60 (sessenta) projetos contemplados com o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em formato de proporção 16:9 característicos das redes sociais, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels

SUBCATEGORIAS	TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO
1	CURTA-METRAGEM/ DOCUMENTÁRIO	de 15 a 30 minutos
2	MINI CURTA-METRAGEM	de 10 a 15 minutos
3	CURTÍSSIMA-METRAGEM	de 1 a 3 minutos

Podem se inscrever proponentes (somente pessoas físicas), com residência e/ou vivência em trajetória cultural há pelo menos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

2.2.2 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes (somente pessoa física), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias com o objetivo de elaborar 1 (um) roteiro de curta-metragem (ficção, animação, documentário, etc.) com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

A iniciativa visa a incentivar a criação de projetos sólidos com narrativas bem estruturadas e conteúdos relevantes.

Para essa categoria serão contemplados até 20 (vinte) projetos com R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO II DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

3.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA:

3.1.1 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

Essa categoria visa a apoiar financeiramente proponentes com residência e/ou vivência e produção artística no Município de Duque de Caxias que tenham o OBJETIVO de realizar a manutenção e/ou modernização de cinema de rua ou itinerante já existentes.

Cinema Itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa a levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Cinema de Rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para essa categoria serão contemplados até 5 (cinco) projetos com R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

3.2.1 SALAS DE CINEMA

Neste edital, o aporte financeiro é destinado a adequações de espaços culturais para salas de cinema, manutenção e/ou modernização de sala de cinema.

Essa categoria visa a apoiar financeiramente proponentes com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias que tenham o objetivo de realizar adequações de espaços culturais para salas de cinema, manutenção e/ou modernização de salas de cinema.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos contemplados com R\$ 212.096,78 (duzentos e doze mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos) cada.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO III DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

4.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA FÍSICA:

4.1.1 CINECLUBE:

Apoio a cineclubes para a realização de exibição de filmes seguidos de debates e/ou atividade de formação com, no mínimo, 6 (seis) eventos no total, preferencialmente de periodicidade mensal.

Neste Edital, o apoio refere-se à continuidade das ações do cineclubes já em andamento.

Cineclubes é um grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de público, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de propostas de itinerância, deverão ser apresentadas justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos 3 (três) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

Para essa categoria serão contemplados até 3 (três) projetos com R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.2 OBSERVATÓRIO

Coleta e fornece dados e análises atualizados na área do audiovisual, promovendo a memória e estimulando a cultura audiovisual.

Neste Edital, o apoio tem como objetivo a preservação da memória audiovisual a partir da difusão de conhecimentos e dados sobre a produção cultural.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.3 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA AUDIOVISUAL

Apoio a preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais

Neste Edital, o aporte financeiro é destinado a preservação dos materiais audiovisuais em seus diversos formatos - fílmicos (filmes em película), videográficos (fitas de vídeo) e digitais (arquivos digitais), além de digitalização, catalogação e gerenciamento de obras ou acervos audiovisuais.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com RS 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.4 MOSTRAS:

Realização no município de Duque de Caxias de mostras de cinema, compreendendo a exibição de produções audiovisuais nacionais e/ou internacionais, com duração de, no mínimo, 2 (dois) dias sequenciais.

Neste Edital, o apoio a mostras tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Para essa categoria serão contemplados até 4 (quatro) projetos com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

4.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 FESTIVAIS:

Realização no município Duque de Caxias de uma edição de festival de cinema, compreendendo a exibição competitiva de produções audiovisuais nacionais, com duração de, no mínimo, 2 (dois) dias sequenciais e premiação para os primeiros colocados (troféus, certificação e vinculação da premiação nas redes sociais do produtor do Festival).

Neste Edital, o apoio a festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para o público interessado. Cada organização do festival tem liberdade de determinar os formatos aceitos (vídeo, películas, digital, etc.), o tema e a duração (curtas, médias ou longas-metragens) dos filmes.

Proporcionar um festival com boa infraestrutura para exibição pública e gratuita é uma ação de cunho cultural que traz uma perspectiva de interconexão entre cultura e sociedade que gera um estimulante processo de inclusão.

Os Festivais não poderão premiar os participantes com recursos financeiros, limitando a premiação a troféus e certificados.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com R\$ 47.749,43 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) cada.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
- 10 - Número:
- 11 - Bairro:
- 12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
() 1º Distrito
() 2º Distrito
() 3º Distrito
() 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:

16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1) (Opcional):

21 - Link da rede social (2) (Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

Antropologia

Arqueologia

Arquitetura e Urbanismo

Arquivo

Arte de Rua

Arte Digital

Artes Clássicas

Artes do Espetáculo

Artes Integradas

Artes Visuais

Artesanato

Audiovisual

Capoeira

Carnaval

- Cinema
- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design

- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias

- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante

- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica

- Programador(a)
- Projecionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 – Cor/Etnia:

- Branca
- Preta

- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo

- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com Registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
- Sim, Pessoa Indígena
- Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
- Sim. Proponente com deficiência
- Sim. Proponente do gênero feminino
- Sim. Proponente LGBTQIAPN+
- Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
- Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
- Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
- Não
- Não sei informar

ANEXOS

37 - Anexar CPF (EM PDF)

38 - Anexar RG (EM PDF)

39 - Anexar Portfólio (EM PDF)

40 – Anexar Currículo da Equipe (EM PDF)

41 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

43 - ROTEIRO da obra audiovisual.

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

- 9 - Rua, Avenida...
- 10 - Número
- 11 - Bairro:
- 12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
() 1º Distrito
() 2º Distrito
() 3º Distrito
() 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:

16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1) (Opcional):

21 - Link da rede social (2) (Opcional):

PERFIL SOCIOECONÔMICO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

22 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

23 - Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

24 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

25 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

26 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

27 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

28 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

29 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais

30 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

31 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim

Não

32 -Função/Vínculo:

- Diretor
- Presidente
- Colaborador
- Sócio-administrador
- Corpo diretivo

DADOS DA INSTITUIÇÃO

33 - CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

34 - Razão Social:

35 -Tipo:

36 - Nome Fantasia:

37 - Inscrição Estadual (se houver):

38 - Inscrição Municipal (se houver):

39 - Data de fundação:

DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

40 - Faturamento anual da PJ no último ano:

- Até R\$81.000,00
- Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00
- Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00

Acima de R\$4.800.000,01.

41 – Tipo

Organização sem fins lucrativos (ONGs; organizações filantrópicas; entidades de classe; cooperativas, associações, fundações e outras)

Microempreendedor Individual (MEI)

Empresa Individual (EI)

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

Sociedade Limitada (LTDA)

Sociedade Anônima (SA ou S/A)

42 - Enquadramento fiscal

Simples Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real

Não se aplica

43 - Número do Registro na ANCINE (Somente para Instituições do audiovisual):

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

44 - Rua, Avenida...

45 - Número:

46 - Bairro:

47 - Distrito:

48 - UF:

49 - Município

50 - CEP:

51 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

52 - Telefone:

53 - E-mail:

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

54 - Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval

- Cinema
- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design

- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias

- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

55 - Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante

- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica

- Programador(a)
- Projecionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

56 - Vai concorrer às cotas?

- Sim , Pessoa negra
- Sim , Pessoa indígena
- Não

57 - Tem direito a pontuação extra ?

- Sim. Proponente negro ou indígena
- sim. Proponente com deficiência
- Sim. Proponente do gênero feminino
- Sim. Proponente LGBTQIAPN+
- Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
- Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
- Não

58 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.

59 – Composição societária:

NOME	CPF

60 - Anexar fotocópia do CPF (EM PDF):

61 - Anexar fotocópia da Identidade (EM PDF):

62 - Anexar cartão do CNPJ (EM PDF):

63 - Anexar portfólio do proponente (EM PDF):

64 - CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal. (EM PDF)

65 - O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a (s) alteração (ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO. (EM PDF)

66 - CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso). (EM PDF)

67 - Minicurrículo dos integrantes do projeto (EM PDF)

68 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

69 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

70 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

71 - ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

72 - ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) páginas;

73 - PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto.

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto.

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre 3 (três) e 5 (cinco) objetivos.

Metas.

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: exibição em 2 (duas) escolas do documentário sobre alimentação e saúde; confecção de 80 (oitenta) figurinos; 120 (cento e vinte) pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, em qual distrito, e em qual bairro e/ou região? No caso de público digital, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Qual o perfil do público do seu projeto? Exemplo: crianças, jovens, pessoas com deficiência, idosos, etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto.

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.

Acessibilidade arquitetônica:

- () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- () Piso tátil
- () Rampas
- () Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- () Corrimãos e guarda-corpos
- () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- () Assentos para pessoas obesas
- () Iluminação adequada
- () Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras
- () Sistema Braille
- () Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- () Audiodescrição
- () Legendas
- () Linguagem simples
- () Textos adaptados para leitores de tela
- () Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural

() Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado.

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto.

Data de início:

Data final:

Equipe.

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo do quadro a seguir:

Nº	Nome	Cor/Etnia	Gênero	Renda	Faixa de idade	Escolaridade

Pessoa com deficiência	Função/Vínculo	CPF	Data de nascimento	Em qual etapa do projeto irá atuar

OBS: É preciso informar os dados de todos os profissionais, principalmente da equipe básica do projeto (quando houver), aquela que atuará em todas as etapas do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo abaixo:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação.

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida.

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.). Observe o exemplo abaixo:

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portifólio do proponente, mini currículo dos integrantes do projeto (quando houver) e demais documentos solicitados no item 11.7

ANEXO III

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL I - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) PROPONENTE,

_____, portador(a) do CPF nº _____, do RG nº _____ expedido em _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____ CEP _____ telefones: _____ / _____

_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural XXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) PROPONENTE, especialmente aberta no XXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1 São obrigações do (a) PROPONENTE:

I- executar a ação cultural aprovada;

II- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como, o acesso ao local de realização da ação cultural, caso seja necessária a fiscalização *in loco* do objeto;

V- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do Cronograma de Execução do Projeto, a contar do término da realização da proposta;

VI- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS poderá solicitar ao proponente o Relatório Parcial da Execução do Objeto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do proponente;

VII- atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VIII- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

X- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto Cultural; e

XII- executar a contrapartida conforme pactuado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo Ente Federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do Relatório de Execução do Objeto por Agente Público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - ter anexado os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização de eventos com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Agente Público responsável elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada ao proponente a apresentação do Relatório de Execução Financeira, caso considere que no Relatório de Execução do Objeto não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

III – solicitar fiscalização *in loco* da execução do objeto, com intuito de coletar mais informações, caso entenda necessário para a conclusão da análise.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações, realizado pela autoridade do Ente Federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, dependendo da análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

7.5.2 Em caso que estiver caracterizada a má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Em caso de apresentação de plano de ações compensatórias, o mesmo deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, cabendo ainda a análise do Grupo Técnico para apontar a viabilidade do respectivo plano, bem como, o prazo máximo para sua execução.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Em caso de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

10.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de XX/XX/XXXX, com adimplemento de todas as obrigações do proponente.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Duque de Caxias, XX de XX de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

AGENTE CULTURAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
- Uma parte das ações planejadas não foi feita
- As ações não foram feitas conforme o planejado

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Para metas integralmente cumpridas:

descreva a (s) meta (s) conforme consta no projeto apresentado e informe como a meta foi cumprida.

Observação: cite se alguma etapa da meta não foi cumprida e justifique o motivo

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção e informar também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obra

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outro: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

Você pode marcar mais de uma opção

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (Exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, conforme exemplo abaixo:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência - PCD?	Em qual etapa do projeto irá atuar, pré-produção, produção ou pós-

						produção ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	Em todas as etapas

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial no 1º Distrito de Duque de Caxias
- Presencial no 2º Distrito de Duque de Caxias
- Presencial no 3º Distrito de Duque de Caxias
- Presencial no 4º Distrito de Duque de Caxias
- Presencial em outro município
- Virtual.
- Híbrido (presencial e virtual). Em que Distrito as ações presenciais aconteceram?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom, etc.
- Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local
- Itinerantes, em diferentes locais
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

Em qual localidade o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- 1º Distrito de Duque de Caxias
- 2º Distrito de Duque de Caxias
- 3º Distrito de Duque de Caxias
- 4º Distrito de Duque de Caxias
- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar, etc.)
- Outro: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outro

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, DATA DE NASCIMENTO, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido neste Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do
CPF _____ nº _____, RG
nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023
- Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º
da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro- me candidato às vagas de cotas e/
ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- () Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
- () Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- () Mulher;
- () Pessoas com Deficiência - PCD;
- () Pessoa Negra (preta e parda);
- () Pessoa Indígena;
- () Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- () Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- () Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

_____. **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada no município _____ de
_____ no estado
_____, CEP _____, que

o
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF N° _____, RG
N° _____ Órgão Expedidor _____, residente e
domiciliado(a) no
endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa
e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos
artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

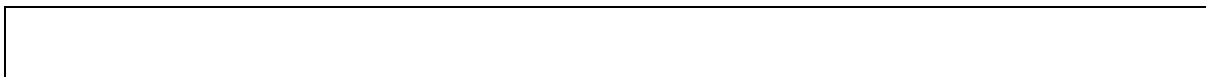
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

CALENDÁRIO			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Seleccionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA	Recebimento de Documentação dos Seleccionados para Análise	14/11/2023	22/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar	28/11/2023	
	da Habilitação para Contratação		

CONTRATAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	29/11/2023	1/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	05/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	6/12/2023	20/12/2023



ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1º DISTRITO

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 – Itatiaia CEP: 25070-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
3	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
4	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º

		CEP: 25036-190	cênicas/Patrimônio cultural	
5	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
6	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
7	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
8	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
9	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		CEP: 25020-210	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
10	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
11	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
12	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
13	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

14	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis , 405 - Corte Oito CEP 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
15	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025- 350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
16	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065- 050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
17	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060- 190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
18	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060- 190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º

			mônio cultural	
19	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
20	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
21	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº – Centenário CEP: 25030-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
22	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
23	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		CEP: 25055-030	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
24	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
25	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
26	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
27	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

28	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070- 390	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
29	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065- 005	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
30	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055- 340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
31	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	Artes visuais / MúsicaAudio visual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
32	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015- 655	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º

			mônio cultural	
33	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
34	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
35	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
36	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
37	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

		CEP: 25015-420	cênicas/Patrimônio cultural	
38	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
39	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
40	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
41	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
42	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		CEP: 25025-210	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
43	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
44	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
45	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
46	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
47	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

		Cavaleiros CEP: 25015-001	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
48	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
49	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
50	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP 25231-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
51	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Rosenvelt, s/nº - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

		CEP: 25212-970	cênicas/Patrimônio cultural	
52	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila M ^a Helena CEP: 25221-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
53	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
54	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
55	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
56	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		CEP: 25233-260	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
57	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
58	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
59	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
60	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP:25235-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
61	EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos	Artes visuais / MúsicaAudio	1º

		Elíseos CEP: 25225-000	visual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	
62	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguaiana - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
63	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040- 610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
64	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221- 060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
65	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230- 570	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º

66	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212- 440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	2º
67	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251- 560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
68	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045- 030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
69	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211- 300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
70	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333- 540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º

			mônio cultural	
71	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
72	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
73	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
74	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
75	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

		CEP: 25045-030	cênicas/Patrimônio cultural	
76	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
77	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
78	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna CEP:	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
79	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
80	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		CEP: 25220-650	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
81	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
82	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
83	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
84	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
85	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 -	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

		Parque Comercial - CEP: 25041-400	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
86	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
87	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
88	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
89	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

90	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251- 070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
91	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúinha, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230- 180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
92	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	Artes visuais / Música Audio visual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
93	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045- 000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
94	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230- 140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º e 2º

			mônio cultural	
95	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
96	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
3º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
97	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
98	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º

			mônio cultural	
99	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
100	CIEP 330 - MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
101	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
102	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
103	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º

		CEP: 25270-000	cênicas/Patrimônio cultural	
104	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP:25267-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
105	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
106	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
107	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
108	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º e 2º

		CEP: 25468-420	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
109	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
110	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
111	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
112	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
113	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º e 2º

		CEP: 25271-020	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
114	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
115	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
116	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
117	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 -Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

118	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
119	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
120	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
121	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
122	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

			mônio cultural	
123	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	Artes visuais / Música Audio visual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
124	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
4º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
125	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
126	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

			mônio cultural	
127	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
128	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
129	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
130	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
131	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

		CEP: 25250-080	cênicas/Patrimônio cultural	
132	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
133	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas , s/nº – Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
134	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
135	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
136	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio -	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

		Xerém CEP: 25253-550	Artes cênicas/Patri mônio cultural	
137	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
138	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
139	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 -Xerém cep: 25250-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
140	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º

141	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
142	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
143	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
144	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
145	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP:25065-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

			mônio cultural	
146	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º